

Eduardo de Oliveira da Rosa

De: comercial.df@visaoadministracao.com.br
Enviado em: terça-feira, 8 de outubro de 2019 18:01
Para: MJ-Licitação
Assunto: RES: Diligência nº 01 - PE 19/2019 - Jardinagem - Grupo 01 - Ajuste da Planilha
Anexos: MJSP_01_10_2019_JARDINAGEM_AJUSTADA_08_10_2019.xlsx

Conforme solicitado encaminho anexo.

Att,

De: MJ-Licitação [mailto:licitacao@mj.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 8 de outubro de 2019 17:44
Para: comercial.df@visaoadministracao.com.br
Assunto: RES: Diligência nº 01 - PE 19/2019 - Jardinagem - Grupo 01 - Ajuste da Planilha

Prezado,

Solicitamos, encarecidamente, que não oportunize o envio para os últimos instantes, vez que não nos responsabilizaremos por quaisquer falhas sistêmicas que possam atrapalhar o recebimento ou envio.

Atenciosamente,

Coordenação de Procedimentos Licitatórios
Ministério da Justiça e Segurança Pública

De: comercial.df@visaoadministracao.com.br [mailto:comercial.df@visaoadministracao.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 4 de outubro de 2019 13:04
Para: MJ-Licitação <licitacao@mj.gov.br>
Assunto: RES: Diligência nº 01 - PE 19/2019 - Jardinagem - Grupo 01 - Ajuste da Planilha

Boa Tarde Sr. Pregoeiro,

Em atenção ao solicitado, encaminhamos documentos em anexo.

Att,

De: MJ-Licitação [mailto:licitacao@mj.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 4 de outubro de 2019 11:14
Para: comercial.df@visaoadministracao.com.br
Assunto: Diligência nº 01 - PE 19/2019 - Jardinagem - Grupo 01 - Ajuste da Planilha

Prezados, bom dia!

Trata-se de manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 19/2019, referente ao serviço de jardinagem, limpeza e manutenção e do espelho d'água.

Por meio deste, solicitamos diligência para atender a manifestação da área técnica, conforme se expõe:

DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

No que concerne às planilhas encaminhadas pela empresa Visão Adm e Construção EIRELI, cabe tecer as seguintes considerações:

Depreende-se que as planilhas enviadas não se apresentam em conformidade com modelo de planilha de custos e formação de preços constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, tal como apresentada no ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência (9740234). Desse modo, requer-se adequação.

Nessa toada, solicita-se que a planilha demonstre a memória de cálculo utilizada.

No que tange ao Submódulo 2.3- Benefícios Mensais e Diários: não há previsão de contabilidade dos custos para o benefício de "Auxílio Funeral" e "Assistência Odontológica", em consonância com entendimento da Consultoria Jurídica desta Pasta, o qual estabelece que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento dos valores relacionados ao Plano Ambulatorial, Assistência Funeral, Seguro de Vida e Assistência Odontológica. Dessa forma, pede-se que tais previsões sejam eliminadas.

No tocante ao Submódulo 4.1 - Ausências Legais - B - Auxílio Doença (afastamento mais de 15 dias): não há previsão de contabilidade dos custos por parte da Administração Pública, sendo assim, solicita-se sua exclusão.

DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

Foi apresentado um atestado de capacidade técnica pelo Ministério da Saúde - Secretaria Especial de Saúde declarando que a licitante "presta os serviços de forma satisfatória tendo atendido fiel e integralmente as exigências contratuais". No entanto, não consta aos autos atestado comprovando que a empresa já executou objeto compatível, **em prazo**, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de **experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação** (subitens 8.9.2 a 8.9.3. do edital). Não existe no documento nenhuma referência quanto a sua data de assinatura, dificultando a comprovação do período em que os serviços estão sendo prestados.

Assim, em decorrência dos apontamentos apresentados não foi possível finalizar a análise por parte da área técnica, Núcleo de Preparação e Aquisição e Contratação. Portanto, com fulcro no que dispõe o item 7.11.5 do Edital art. 43, VI, §3º, solicita-se à licitante que realize os ajustes necessários à planilha de formação de preços e comprove a experiência mínima de 3 anos dos atestados apresentado, por meio de cópia de contratos/aditivos, ou outro meio, no prazo de 2 horas, a contar deste envio.

Atenciosamente,

Coordenação de Procedimentos Licitatórios
Ministério da Justiça e Segurança Pública